



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 437/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
UM (A) (1) ASSISTENTE SOCIAL PARA
ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO PELO PRAZO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (a) (1) Assistente Social para atender excepcional interesse público pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A carga horária do contratado será de 30 (trinta) horas semanais, fazendo jus a remuneração do padrão 09, correspondente às funções de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 319/2018, que Estabelece o Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo de Barão do Triunfo.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos: I - remuneração conforme estipulado no art. 2º; II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal; III - férias proporcionais, ao término do contrato; IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando manifesto o interesse público ou por infração do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 28 de janeiro de 2021

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal